



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*“Em Defesa dos direitos da Cidadania”*

---

**Autógrafo de Lei de número 18/05/2017.**

*Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)** para os fins que indica e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao atual Orçamento vigente, Lei Municipal Nº 260/2016, até o limite de **R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** para inclusão de elemento de despesa ao orçamento vigente, conforme órgão, unidade orçamentaria, função, subfunção, programa, ação e classificação da despesa elencados a seguir:

§ 1º - Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento os seguintes elementos de despesa, conforme abaixo discriminado:

<b>Tipo de Orçamento:</b>	02 – Seguridade Social
<b>Órgão:</b>	07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
<b>Unidade Orçamentaria:</b>	07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
<b>Função:</b>	08 – Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	243 – Assistência a criança e ao adolescente
<b>Programa:</b>	0055 – Amparo a Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	2.095 – Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz
<b>Elemento de Despesa:</b>	31900400 – Contratação por tempo determinado... R\$ 66.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	33901400 – Diárias Civil.....R\$ 5.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903000 – Material de Consumo .....R\$ 40.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903600 – Outros Serviços de Terceiros (PF).....R\$ 15.000,00
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903900 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).....R\$ 24.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art.1º deste será utilizado como fonte compensatória, quaisquer



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*"Em Defesa dos direitos da Cidadania"*

---

das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º. Art.43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com as disposições do Art. 5º. Da Lei Municipal nº 260/2016(LOA 2017), principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados.

**Art. 3º** - O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação institucional da vinculação do Órgão Municipal, a classificação funcional-programática até o nível o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e 042/99 e suas alterações,

**Art. 4º** - Por esta Lei a dotação autorizada no art.1º fica incorporada ao Plano Plurianual vigente, podendo receber suplementações até o limite autorizado na LOA (Lei 260/16/Art.5º) para o exercício 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 17 DE MAIO DE 2017.**

---

**FRANCISCO HORÁCIO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal